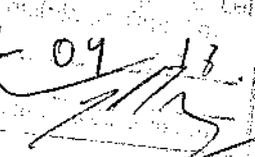


Convênio nº 0010/2018.

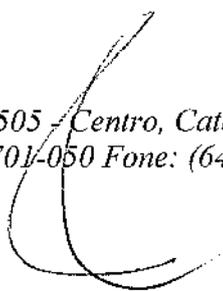
02.09.18


"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, E O ROTARY CLUB DE CATALÃO 1º DE NOVEMBRO, DESTA CIDADE, NA SEGUINTE FORMA:".

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, ficou ajustado e conveniado entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC, (MF) sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede nesta cidade, à Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIB ELIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, de um lado, e de outro o **ROTARY CLUB DE CATALÃO 1º DE NOVEMBRO**, com sede nesta cidade, à Avenida Maria Marcelina, nº 970, Setor Ipanema, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 02.942.647/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TÚLIO HENRIQUE E SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do documento de Identidade n.º 3303097 SSP – GO, e do CPF n.º 787.971.791-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **"ROTARY"**, firmam o presente convênio autorizados pela Lei Municipal nº 3.543, de 15 de março de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Rua Nassim Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036*



O presente convênio visa estabelecer colaboração mútua entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS** e o **ROTARY CLUB DE CATALÃO 1º DE NOVEMBRO**, desta cidade, visando à manutenção e o funcionamento do cursinho pré-vestibular municipal Israel Macedo, durante o primeiro semestre de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

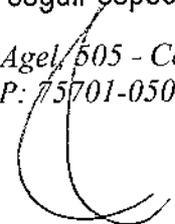
a - O MUNICÍPIO se compromete a realizar despesas mensais com o funcionamento e manutenção em geral do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.543, de 15 de março de 2018.

b - responsabilizar-se pela manutenção do prédio, tarifas de energia elétrica, água e esgoto, e demais necessidades básicas em geral;

c – submeter às decisões que envolvam a disponibilidade e desempenho dos professores contratados pelo ROTARY à apreciação de seus representantes, para em conjunto com o Município deliberar sobre as soluções que julgarem pertinentes;

d – repassar até a importância de até R\$ 617.523,47 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), em cinco parcelas nos valores a seguir especificados:

*Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás – Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036*



- MARÇO de 2018: R\$ 154.454,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

ABRIL DE 2018: R\$ 154.454,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

- MAIO/2018: R\$ 77.227,00 (setenta e sete mil, duzentos vinte e sete reais);

JUNHO/2018: R\$ 77.227,00 (setenta e sete mil, duzentos vinte e sete reais);

JULHO/2018: R\$ 154.454,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

e) – Os repasses ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira do Município, de preferência nas mesmas datas do pagamento dos servidores municipais.

II – DO ROTARY:

a - Utilizar os recursos financeiros em conformidade com o plano de aplicação apresentado e nos termos da Lei nº 3.543, de 15 de março de 2018, prioritariamente na manutenção e pagamento de professores do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, direitos trabalhistas e sociais, inclusive com os acertos, nesta cidade de Catalão – Goiás,

b - Prestar contas ao Município de Catalão da verba repassada nos moldes exigidos pela Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência do presente convênio será de 15/03/2018 a 31/08/2018, vencido este prazo fica o presente instrumento rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Fica ainda pactuado entre as partes que o Município de Catalão poderá a qualquer tempo rescindir o presente convênio, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos.

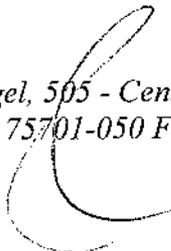
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

25.2601.12.364.4005.4048 - 35043 (100) - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-VESTIBULAR E UNIVERSITÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

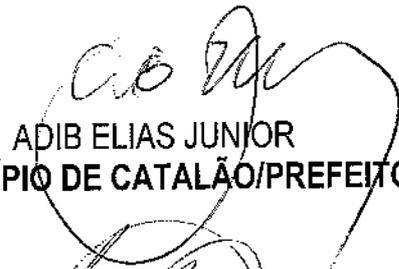
Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036



As partes elegem o foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste convênio, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

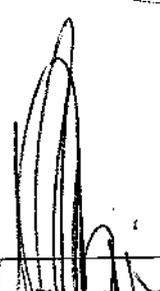
Catalão, 15 de março de 2018.


ADIB ELIAS JUNIOR
MUNICÍPIO DE CATALÃO/PREFEITO


TÚLIO HENRIQUE E SILVA
Presidente – ROTARY CLUB DE CATALÃO 1º DE NOVOBRO

Testemunhas:

01 -


CPF 041.934.641-94
Tatiane Ferreira
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

02 -


CPF 025.253.631-65

Ana Caroline Freitas
Membro da Comissão
Permanente de Licitação